

**TERMO DE FOMENTO Nº 62/2023****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO FORMANDO ATLETAS FUTURO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO FORMANDO ATLETAS FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 47.222.671/0001-60 com sede na Rua João de Aquino Nunes, 230, Jardim Panorâmico, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela presidente Barbara Wanessa Aparecida Silva, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.829.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.817.*** SSP/MG, residente em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.385 de 25/07/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.382 de 26/11/2022, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.383 de 26/12/2022, **alterada pela Lei 8.512 de 02/10/2023**, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5014-23-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização de atividades sociais e desportivas e aquisição de materiais esportivos, para incentivo na prática esportiva dos atletas patenses, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG.01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (2.989)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 2743-9, Agência nº 3540 – Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/03/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4/10

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Alex Peres Moreira – matrícula nº 7.070, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FORMANDO ATLETAS FUTURO

Barbara Wanessa Aparecida Silva
Presidente



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO FORMANDO ATLETAS FUTURO		CNPJ 47.222.671/0001-60	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO DE AQUINO NUNES			
Bairro JARDIM PANORAMICO	Cidade PATOS DE MINAS		CEP 38705-390
E-mail da Instituição fafassociacao@gmail.com		Site da instituição Instagram: @fafassociacao	
Telefone 1 (34) 9 88573638	Telefone 2 (34) 9 99794120	Telefone 3 (34) 9 96842376	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome BÁRBARA WANESSA APARECIDA SILVA		CPF: 077.829.296-79	
Nº RG MG 14.817.854	Órgão Expedidor SSP	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO DE AQUINO NUNES, 230			
Bairro JARDIM PANORAMICO	Cidade PATOS DE MINAS		Período de Mandato 21/06/2022 a 21/06/2026
Telefone 1 (34) 9 88573638	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a realização de atividades sociais e desportivas que contribuíam para formação integral, difusão e o desenvolvimento do esporte em geral.	
Período de Execução Ex. 5 meses, a partir da data de recebimento do recurso. Data do evento: 01/10/2023 á 31/12/ 2023	Nº de Beneficiários que serão atendidos 205 pessoas
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 105.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Ex. R\$ 91,91 Valor total(R\$) Ex. R\$105.091,91
Justificativa A importância da realização de atividades esportivas nos departamentos de esportes é inegável, uma vez que desempenha um papel fundamental na formação, socialização, bem-estar e desenvolvimento de todos os indivíduos envolvidos. A prática de atividades físicas e a participação no universo esportivo promovem o desenvolvimento de habilidades pessoais, estimulam a adoção de hábitos saudáveis, proporcionam uma alternativa positiva para afastar os jovens das ruas e reduzem	



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

significativamente as chances de envolvimento com substâncias prejudiciais, contribuindo assim não apenas para a formação de futuros atletas, mas também para a criação de cidadãos responsáveis e engajados.

Por meio dos projetos realizados, crianças, adolescentes, adultos e toda a sociedade colhem uma série de benefícios tangíveis e intangíveis.

Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da OSC;

Antes da fundação da associação a FAF já existia, com um trabalho social voltado somente para modalidade de Futsal. O projeto FAF – FORMANDO ATLETA FUTSAL, começou em 2010 através de uma iniciativa independente. Com o decorrer dos anos foi ganhado visibilidade, principalmente com o público feminino o que ocasionou em 2016 na criação da equipe de Futsal Feminino. Do ano da criação até final do ano de 2022 a equipe participou de 36 competições sendo elas municipais, regionais, estaduais e obteve resultados excelentes.

Com as dificuldades e a falta de recursos financeiros e visando a expansão do projeto veio a idealização de fundar uma Associação. A princípio seria uma associação voltada para futsal feminino, porém ao buscar informações e dialogar com profissionais das modalidades Basquete (Professores Dener e Guilherme), Voleibol (Professor Eduardo Mota), Esporte Paralímpico (Professor Hugo) e Handebol (Professor Eduardo Ribeiro e Edson), todos com objetivos e interesses em comum, uniu-se as forças e no dia 20 de julho de 2022 fundou-se a associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO. Uma associação a qual o objetivo é desenvolver e promover o esporte em geral.

A Associação Formando Atletas Futuro constituída em 2022, sob a forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com independência administrativa e financeira, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, regida pela legislação aplicável, sobretudo Código Civil (Lei n 10.406/2002), Lei n 9.790/1999 e Lei n 9.615/1998.

- Principais ações na área de atuação;
 - Desenvolvem projetos sociais de esporte e formam equipes esportivas nas modalidades de: futsal há 12 anos, basquete há 4 anos e voleibol há 4 anos, com objetivo participativo e/ou de rendimento;
 - Promove festivais semestrais nas modalidades futsal, basquete e vôlei;
 - Participa e realiza eventos, jogos, campeonatos, torneios esportivos em Patos de Minas e região;

- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público beneficiário são crianças, adolescentes e adultos com idades aproximadas aos 30 anos. Ambos os sexos e com escolaridade que vai desde o ensino fundamental até nível superior.

Destacamos que a FAF não impõe barreiras quanto a condição social.

- Capacidade de atendimento;

A capacidade de atendimento da instituição é 205 alunos, entre crianças, adolescentes e adultos. Esse número varia devido aos projetos oferecidos pelos núcleos que são compostos da seguinte maneira:

Basquete: 3 núcleos de participação;

Futsal: 2 de rendimento e 3 núcleos de participação;

Handebol: 1 de rendimento e 2 núcleos de participação;

Voleibol: 1 de participação.

- Metodologia de trabalho:



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

As escolas de esporte da FAF serão realizadas com aulas semanais, assim como serão realizados festivais internos e participações em campeonatos durante o ano. Para tal, os festivais serão organizados internamente pela diretoria e as competições para participação serão elencadas de acordo com a oferta das entidades que promovem tais eventos. Com isso, para aquisição dos materiais e serviços de transporte, será realizada a tomada de preço com pelo menos três fornecedores e a escolha se dará pelo item de menor valor que atenda as características de qualidade. Os indicadores de aferição dos cumprimentos das metas serão realizados durante a execução das escolas de esporte, dos festivais e da participação das competições, sendo o formulário de satisfação aplicado no primeiro e último mês de vigência e as listas de frequência de maneira mensal.

Nossos núcleos de esporte na FAF são implementados por meio de aulas semanais e participações em competições ao longo do ano, para as modalidades que trabalham com rendimento. A seleção das competições em que participaremos é feita com base na disponibilidade de eventos promovidos por outras entidades. Para viabilizar essa participação e garantir os recursos necessários, seguimos o seguinte processo:

1. Seleção e formação das turmas de cada núcleo:

- Disponibilizamos vagas públicas para recrutamento de crianças, adolescentes e adultos interessados em participar das aulas e equipes nas modalidades de futsal, basquete, voleibol e handebol

2. Seleção de Competições:

- Identificamos e selecionamos competições apropriadas, alinhadas aos objetivos de desenvolvimento esportivo e metas da FAF, com base na oferta de eventos disponíveis.

3. Processo de Aquisição:

- Para adquirir materiais e serviços necessários para as turmas e competições, realizamos um processo de tomada de preços.

- Esse processo envolve a solicitação de cotações de pelo menos três fornecedores diferentes.

- A seleção do fornecedor é baseada no critério de menor custo, desde que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos.

4. Acompanhamento do Desempenho:

- Para avaliar o progresso e o cumprimento das metas, usamos indicadores que são monitorados durante a execução das escolas de esporte e a participação nas competições.

- Esses indicadores incluem avaliações regulares do desempenho dos participantes e a elaboração de listas de frequência mensais.

Essa metodologia visa garantir que nossas escolas de esporte sejam bem planejadas, financeiramente sustentáveis e capazes de oferecer oportunidades de desenvolvimento



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

esportivo de qualidade para nossos participantes. Além disso, o acompanhamento constante nos permite ajustar nossas estratégias conforme necessário para atender aos objetivos da FAF.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A capacidade técnica é comprovada através de fotos dos trabalhos que são desenvolvidos pelos professores em seus respectivos departamentos esportivos.



faffutsalfeminino



Clicksign 6156389e-5613-476a-b96a-1a1d1396fc12





Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte para participação em competições, aquisição de vestuário, materiais esportivos para as modalidades e premiação para festivais e torneios

OBJETIVO GERAL: Promover o desenvolvimento esportivo nas modalidades Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol e a participação em competições, através da contratação de uma empresa de transporte, além da aquisição de vestuário e materiais esportivos para as modalidades apoiadas pela associação.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Garantir acesso a competições.
- Fornecer vestuário adequado para prática esportiva participativa e de competição;
- Promover o treinamento e o desenvolvimento das equipes esportivas, com sessões de treinamento regulares, nas modalidades de Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol.

5.2. Resultados esperados

Vivência dos alunos\atletas em competições municipais/regionais e difusão da prática esportiva.

5.3. Metas [Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014](#)

Quais são as ações e as tarefas que te levam para atingir os objetivos?

- Alcançar a participação regular em pelo menos 60% das competições selecionadas para as equipes de rendimento.
- Garantir que todos os alunos de participação e todos os atletas de rendimento estejam equipados com uniformes adequados até o final do primeiro semestre do projeto.
- Obter frequência mínima de 50% de todos os alunos tanto de participação quanto de rendimento.

5.4. Público beneficiário [Artigo 53, Lei 13019/2014](#)

O público beneficiário são crianças, adolescentes e adultos. Ambos os sexos e com escolaridade que vai desde o ensino fundamental até nível superior. Destacamos que a FAF não impõe barreiras quanto a condição social.

5.5. Forma de execução das atividades [Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014](#)

As escolas de esporte da FAF serão realizadas com aulas semanais, assim como serão realizados festivais internos e participações em campeonatos durante o ano. Para tal, os festivais serão organizados internamente pela diretoria e as competições para participação serão elencadas de acordo com a oferta das entidades que promovem tais eventos. Com isso, para aquisição dos materiais e serviços de transporte, será realizada a tomada de preço com pelo menos três fornecedores e a escolha se dará pelo item de menor valor que atenda as características de qualidade. Os indicadores de aferição dos cumprimentos das metas serão realizados durante a execução das escolas de esporte, dos festivais e da participação das competições, sendo o formulário de satisfação aplicado no primeiro e último mês de vigência e as listas de frequência de maneira mensal

O recurso será utilizado para cobrir os gastos com material esportivo, confecção de uniformes, participação e realização de eventos, compra de troféus/medalhas e aquisição de transporte para viagens.



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

- 1 - Indicador: Percentagem de competições de rendimento em que a associação participou em relação ao total de competições selecionadas.
- Forma de aferição: Registrar todas as competições selecionadas para as equipes de rendimento e acompanhar a participação efetiva da associação em cada uma delas. Calcular a percentagem de competições em que a associação esteve presente em relação ao total planejado
- 2 – Indicador: Percentagem de alunos de participação e atletas de rendimento que receberam os uniformes.
- Forma de aferição: Fotos de recebimento e termo de recebimento dos alunos, atletas ou pais e responsáveis datados para verificação dos meses.
- 3 – Indicador: Percentagem média de frequência de todos os alunos cadastrados;
- Forma de aferição: Registro de frequência de todos os alunos e atletas durante o período do projeto e realização do cálculo de média para verificar o valor mínimo.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 92091,91
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$13.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$105.091,91

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde /mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Bolas Basquete, peso 600 -650G, circunferência 75-78cm, borracha		38	R\$153,16		R\$ 5.820,08
02	Bola Basquete Feminino 6,8, peso 510-		10	R\$381,10		R\$ 3.811,00



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

	567g, circunferência 72,4 – 73,7 cm,					
03	Bolas de Futsal em PU PRO, com forro termofixo e construção termotec, peso 410-430G, circunferência 62,5 -63cm, 11 gomos, FIFA		29	R\$359,99		R\$10.439,71
04	Bolas de Futsal em PU PRO, com forro termofixo e construção termotec, peso 400-440G, circunferência 62 -64cm, 8 gomos, FIFA		10	R\$246,99		R\$2.469,90
05	Bolas Handebol H100 T0, composta com 10% - Poliéster 70% - Poliuretano 20% - Borracha – Sintética para iniciação esportiva		38	R\$81,89		R\$3.111,82
06	Bolas Handebol H1, peso 290g, circunferência 50 - 54 cm		20	R\$249,90		R\$4.998,00
07	Bolas Handebol H3, 32 gomos, peso 425-475G, circunferência 58cm		20	R\$269,90		R\$5.398,00
08	Bolas Handebol H2, peso 325g, circunferência 54 - 58cm		19	R\$271,90		R\$5.166,10
09	Bolas Voleibol aprovada FIVB com peso 260-280G, circunferência 65-67cm		15	R\$499,90		R\$7.498,50
10	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura e número frente e costas para competições das modalidades(basquete, futsal, handebol, vôlei).		88	R\$39,90		R\$3.511,20
11	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura e número frente e costas para treino das modalidades (basquete, futsal, handebol, vôlei).		305	R\$39,90		R\$12.169,50
12	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura para passeio/viagem das modalidades(basquete, futsal, handebol, vôlei).		89	R\$39,90		R\$3.551,10
13	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura para comissão das modalidades (basquete, futsal, handebol, vôlei).		18	R\$39,90		R\$718,20
14	Calções em tecido dry fit trabalhados em transfer digital, incluindo escudo, número na frente e logomarca da prefeitura competições das modalidades .		44	R\$34,90		R\$1.535,60
15	Calções em tecido dry fit trabalhados em		306	R\$34,90		R\$10.679,40

Mod. For. 001



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

	transfer digital, incluindo escudo e logomarca da prefeitura para treino.					
16	Calça em tecido tactel com silk do escudo e logomarca para passeios e viagens		150	R\$44,90		R\$6.735,00
17	Coletes dupla fácil em tecido dry fit em transfer digital, incluindo escudo e logomarca da prefeitura para treino.		100	R\$39,90		R\$3.990,00
18	Par de rede para aro de Basquete oficial 8mm		2	R\$104,40		R\$208,80
19	Cola para handebol - resina vegetal 500g		4	R\$70,00		R\$280,00
	Subtotal					R\$92.091,91

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Transporte para competições	2000 KM		R\$6,50		R\$13.000,00
02						
03						
	Subtotal					R\$13.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
01						
	Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$105.091,91
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) **Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.**

REPASSES					



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 21 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA WANESSA APARECIDA SILVA
Data: 22/09/2023 13:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON JOSE RIBEIRO SOARES
Data: 22/09/2023 13:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de

d-
ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO MAXIMO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

TERMO DE FOMENTO ATLETAS FUTURO PLANO E TERMO.pdf

Documento número #6156389e-5613-476a-b96a-1a1d1396fc12

Hash do documento original (SHA256): 4871cebb05426725b931864a485a00496bd28ad4feb621870155c02c7c161e0c

Assinaturas

-  **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou como parte em 19 out 2023 às 10:10:12
-  **ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
CPF: 016.249.066-64
Assinou para aprovar em 19 out 2023 às 13:31:39
-  **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 19 out 2023 às 17:37:26
-  **POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA**
Assinou como testemunha em 18 out 2023 às 20:08:55
-  **LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ**
CPF: 133.084.436-00
Assinou como testemunha em 19 out 2023 às 14:24:07
-  **Barbara Wanessa Aparecida Silva**
CPF: 077.829.296-79
Assinou como parte em 20 out 2023 às 15:08:17

Log

- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 6156389e-5613-476a-b96a-1a1d1396fc12. Data limite para assinatura do documento: 17 de novembro de 2023 (18:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.

- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.
- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: pollyanaadm@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA.
- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: luana.vaz@estudante.iftm.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ.
- 18 out 2023, 18:26:07 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: fafassociacao@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Barbara Wanessa Aparecida Silva.
- 18 out 2023, 20:08:55 POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pollyanaadm@yahoo.com.br. IP: 191.55.191.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.600942 e longitude -46.4861674. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.636.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2023, 10:10:12 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.636.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2023, 13:31:39 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 016.249.066-64. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.636.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2023, 14:24:07 LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.vaz@estudante.iftm.edu.br. CPF informado: 133.084.436-00. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.636.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2023, 17:37:26 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6042863 e longitude -46.5090328. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2023, 15:08:17 Barbara Wanessa Aparecida Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fafassociacao@gmail.com. CPF informado: 077.829.296-79. IP: 191.55.188.140. Componente de assinatura versão 1.638.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 out 2023, 15:08:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6156389e-5613-476a-b96a-1a1d1396fc12.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6156389e-5613-476a-b96a-1a1d1396fc12, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

3º Aditivo ao Termo de Fomento nº 37/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente De Patos De Minas. Objeto: Tem por objeto alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência até 31/01/2024. Assinatura: 18/10/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 17/2023, Conveniada: Caixa Escolar Vovó Chiquinha: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 19/2023, Conveniada: Caixa Escolar Leonides Alves Da Rocha: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 23/10/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 20/2023, Conveniada: Caixa Escolar Aristeu Ramos: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 19/10/2023 a 31/01/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 21/2023, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 24/10/2023 a 28/02/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 62/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Formando Atletas Futuro, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização de atividades sociais e desportivas e aquisição de materiais esportivos, para incentivo na prática esportiva dos atletas patenses. R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), Vigência: 20/10/2023 a 31/03/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 63/2023, Organização da Sociedade Civil: União Dos Artistas Plásticos De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando manutenção da instituição. R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Vigência: 20/10/2023 a 31/03/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO// TERMO ADITIVO: 03º ADITIVO ao contrato de nº 153/2020 (Pregão Eletrônico 169/2020) que entre si fazem o Município de Patos de Minas e a empresa NILSON MOREIRA CARDOSO - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31/03/2024 ou até que seja finalizado novo processo licitatório com contrato assinado, fato que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 24/10/2023. Patos de Minas, 24 de outubro de 2023. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 - PROCESSO Nº 269/2023. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a aquisição de rações caninas adulto e filhote para atender as demandas dos animais do Centro de Controle de Zoonoses, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.649,00 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Patos de Minas, 24 de outubro de 2023. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**Expediente****RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA – ACOLHIDA**

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido Código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Defesa Prévia, sobre o resultado das mesmas. Segue a listagem do resultado das Defesas Prévias – ACOLHIDAS – julgadas pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada na Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9734.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZY4542	11/10/2023	04/08/2023	DP-857/2023	5903934	AG
FAB8C62	11/10/2023	11/08/2023	DP-887/2023	5904078	AG
PZH4B68	11/10/2023	26/07/2023	DP-851/2023	5916367	AG
QQJ0422	11/10/2023	23/08/2023	DP-881/2023	5914767	AG
HCM0H62	11/10/2023	31/08/2023	DP-877/2023	5915209	AG
OQX1839	11/10/2023	23/07/2023	DP-874/2023	5897309	AG
RUT5D69	11/10/2023	27/08/2023	DP-876/2023	5904359	AG
PWN9B10	11/10/2023	01/09/2023	DP-873/2023	5915218	AG

ANA PAULA MORAIS DA SILVA
SECRETÁRIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
AUTORIDADE DE TRANSITO

RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA – NÃO ACOLHIDA

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido Código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Defesa Prévia, sobre o resultado das mesmas. Segue a listagem do resultado das Defesas Prévias – NÃO ACOLHIDAS – julgadas pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada na Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWI0642	11/10/2023	13/07/2023	DP-850/2023	5902935	AG
PAA9312	11/10/2023	19/07/2023	DP-852/2023	5903276	AG
HLY5382	11/10/2023	24/07/2023	DP-854/2023	5903348	AG
HHD4H76	11/10/2023	14/07/2023	DP-842/2023	5902947	AG
OMG2286	11/10/2023	20/07/2023	DP-863/2023	5903191	AG
HHV9996	11/10/2023	19/07/2023	DP-864/2023	5903099	AG
PXX0226	11/10/2023	20/07/2023	DP-865/2023	5903196	AG
PBZ3J34	27/09/2023	03/07/2023	DP-840/2023	5902487	AG
OPC9266	11/10/2023	27/07/2023	DP-866/2023	5903569	AG



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO FORMANDO ATLETAS FUTURO		CNPJ 47.222.671/0001-60	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO DE AQUINO NUNES			
Bairro JARDIM PANORAMICO	Cidade PATOS DE MINAS		CEP 38705-390
E-mail da Instituição fafassociacao@gmail.com		Site da instituição Instagram: @fafassociacao	
Telefone 1 (34) 9 88573638	Telefone 2 (34) 9 99794120	Telefone 3 (34) 9 96842376	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome BÁRBARA WANESSA APARECIDA SILVA		CPF: 077.829.296-79	
Nº RG MG 14.817.854	Órgão Expedidor SSP	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO DE AQUINO NUNES, 230			
Bairro JARDIM PANORAMICO	Cidade PATOS DE MINAS		Período de Mandato 21/06/2022 a 21/06/2026
Telefone 1 (34) 9 88573638	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a realização de atividades sociais e desportivas que contribuíam para formação integral, difusão e o desenvolvimento do esporte em geral.	
Período de Execução Ex. 5 meses, a partir da data de recebimento do recurso. Data do evento: 01/10/2023 á 31/12/ 2023	Nº de Beneficiários que serão atendidos 205 pessoas
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 105.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Ex. R\$ 91,91 Valor total(R\$) Ex. R\$105.091,91
Justificativa A importância da realização de atividades esportivas nos departamentos de esportes é inegável, uma vez que desempenha um papel fundamental na formação, socialização, bem-estar e desenvolvimento de todos os indivíduos envolvidos. A prática de atividades físicas e a participação no universo esportivo promovem o desenvolvimento de habilidades pessoais, estimulam a adoção de hábitos saudáveis, proporcionam uma alternativa positiva para afastar os jovens das ruas e reduzem	



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

significativamente as chances de envolvimento com substâncias prejudiciais, contribuindo assim não apenas para a formação de futuros atletas, mas também para a criação de cidadãos responsáveis e engajados.

Por meio dos projetos realizados, crianças, adolescentes, adultos e toda a sociedade colhem uma série de benefícios tangíveis e intangíveis.

Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da OSC;

Antes da fundação da associação a FAF já existia, com um trabalho social voltado somente para modalidade de Futsal. O projeto FAF – FORMANDO ATLETA FUTSAL, começou em 2010 através de uma iniciativa independente. Com o decorrer dos anos foi ganhado visibilidade, principalmente com o público feminino o que ocasionou em 2016 na criação da equipe de Futsal Feminino. Do ano da criação até final do ano de 2022 a equipe participou de 36 competições sendo elas municipais, regionais, estaduais e obteve resultados excelentes.

Com as dificuldades e a falta de recursos financeiros e visando a expansão do projeto veio a idealização de fundar uma Associação. A princípio seria uma associação voltada para futsal feminino, porém ao buscar informações e dialogar com profissionais das modalidades Basquete (Professores Dener e Guilherme), Voleibol (Professor Eduardo Mota), Esporte Paralímpico (Professor Hugo) e Handebol (Professor Eduardo Ribeiro e Edson), todos com objetivos e interesses em comum, uniu-se as forças e no dia 20 de julho de 2022 fundou-se a associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO. Uma associação a qual o objetivo é desenvolver e promover o esporte em geral.

A Associação Formando Atletas Futuro constituída em 2022, sob a forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com independência administrativa e financeira, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, regida pela legislação aplicável, sobretudo Código Civil (Lei n 10.406/2002), Lei n 9.790/1999 e Lei n 9.615/1998.

- Principais ações na área de atuação;
 - Desenvolvem projetos sociais de esporte e formam equipes esportivas nas modalidades de: futsal há 12 anos, basquete há 4 anos e voleibol há 4 anos, com objetivo participativo e/ou de rendimento;
 - Promove festivais semestrais nas modalidades futsal, basquete e vôlei;
 - Participa e realiza eventos, jogos, campeonatos, torneios esportivos em Patos de Minas e região;

- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público beneficiário são crianças, adolescentes e adultos com idades aproximadas aos 30 anos. Ambos os sexos e com escolaridade que vai desde o ensino fundamental até nível superior.

Destacamos que a FAF não impõe barreiras quanto a condição social.

- Capacidade de atendimento;

A capacidade de atendimento da instituição é 205 alunos, entre crianças, adolescentes e adultos. Esse número varia devido aos projetos oferecidos pelos núcleos que são compostos da seguinte maneira:

Basquete: 3 núcleos de participação;

Futsal: 2 de rendimento e 3 núcleos de participação;

Handebol: 1 de rendimento e 2 núcleos de participação;

Voleibol: 1 de participação.

- Metodologia de trabalho:



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

As escolas de esporte da FAF serão realizadas com aulas semanais, assim como serão realizados festivais internos e participações em campeonatos durante o ano. Para tal, os festivais serão organizados internamente pela diretoria e as competições para participação serão elencadas de acordo com a oferta das entidades que promovem tais eventos. Com isso, para aquisição dos materiais e serviços de transporte, será realizada a tomada de preço com pelo menos três fornecedores e a escolha se dará pelo item de menor valor que atenda as características de qualidade. Os indicadores de aferição dos cumprimentos das metas serão realizados durante a execução das escolas de esporte, dos festivais e da participação das competições, sendo o formulário de satisfação aplicado no primeiro e último mês de vigência e as listas de frequência de maneira mensal.

Nossos núcleos de esporte na FAF são implementados por meio de aulas semanais e participações em competições ao longo do ano, para as modalidades que trabalham com rendimento. A seleção das competições em que participaremos é feita com base na disponibilidade de eventos promovidos por outras entidades. Para viabilizar essa participação e garantir os recursos necessários, seguimos o seguinte processo:

1. Seleção e formação das turmas de cada núcleo:

- Disponibilizamos vagas públicas para recrutamento de crianças, adolescentes e adultos interessados em participar das aulas e equipes nas modalidades de futsal, basquete, voleibol e handebol

2. Seleção de Competições:

- Identificamos e selecionamos competições apropriadas, alinhadas aos objetivos de desenvolvimento esportivo e metas da FAF, com base na oferta de eventos disponíveis.

3. Processo de Aquisição:

- Para adquirir materiais e serviços necessários para as turmas e competições, realizamos um processo de tomada de preços.

- Esse processo envolve a solicitação de cotações de pelo menos três fornecedores diferentes.

- A seleção do fornecedor é baseada no critério de menor custo, desde que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos.

4. Acompanhamento do Desempenho:

- Para avaliar o progresso e o cumprimento das metas, usamos indicadores que são monitorados durante a execução das escolas de esporte e a participação nas competições.

- Esses indicadores incluem avaliações regulares do desempenho dos participantes e a elaboração de listas de frequência mensais.

Essa metodologia visa garantir que nossas escolas de esporte sejam bem planejadas, financeiramente sustentáveis e capazes de oferecer oportunidades de desenvolvimento



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

esportivo de qualidade para nossos participantes. Além disso, o acompanhamento constante nos permite ajustar nossas estratégias conforme necessário para atender aos objetivos da FAF.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A capacidade técnica é comprovada através de fotos dos trabalhos que são desenvolvidos pelos professores em seus respectivos departamentos esportivos.



faffutsalfeminino





Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte para participação em competições, aquisição de vestuário, materiais esportivos para as modalidades e premiação para festivais e torneios

OBJETIVO GERAL: Promover o desenvolvimento esportivo nas modalidades Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol e a participação em competições, através da contratação de uma empresa de transporte, além da aquisição de vestuário e materiais esportivos para as modalidades apoiadas pela associação.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Garantir acesso a competições.
- Fornecer vestuário adequado para prática esportiva participativa e de competição;
- Promover o treinamento e o desenvolvimento das equipes esportivas, com sessões de treinamento regulares, nas modalidades de Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol.

5.2. Resultados esperados

Vivência dos alunos\atletas em competições municipais/regionais e difusão da prática esportiva.

5.3. Metas [Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014](#)

Quais são as ações e as tarefas que te levam para atingir os objetivos?

- Alcançar a participação regular em pelo menos 60% das competições selecionadas para as equipes de rendimento.
- Garantir que todos os alunos de participação e todos os atletas de rendimento estejam equipados com uniformes adequados até o final do primeiro semestre do projeto.
- Obter frequência mínima de 50% de todos os alunos tanto de participação quanto de rendimento.

5.4. Público beneficiário [Artigo 53, Lei 13019/2014](#)

O público beneficiário são crianças, adolescentes e adultos. Ambos os sexos e com escolaridade que vai desde o ensino fundamental até nível superior. Destacamos que a FAF não impõe barreiras quanto a condição social.

5.5. Forma de execução das atividades [Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014](#)

As escolas de esporte da FAF serão realizadas com aulas semanais, assim como serão realizados festivais internos e participações em campeonatos durante o ano. Para tal, os festivais serão organizados internamente pela diretoria e as competições para participação serão elencadas de acordo com a oferta das entidades que promovem tais eventos. Com isso, para aquisição dos materiais e serviços de transporte, será realizada a tomada de preço com pelo menos três fornecedores e a escolha se dará pelo item de menor valor que atenda as características de qualidade. Os indicadores de aferição dos cumprimentos das metas serão realizados durante a execução das escolas de esporte, dos festivais e da participação das competições, sendo o formulário de satisfação aplicado no primeiro e último mês de vigência e as listas de frequência de maneira mensal

O recurso será utilizado para cobrir os gastos com material esportivo, confecção de uniformes, participação e realização de eventos, compra de troféus/medalhas e aquisição de transporte para viagens.



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

- 1 - Indicador: Percentagem de competições de rendimento em que a associação participou em relação ao total de competições selecionadas.
- Forma de aferição: Registrar todas as competições selecionadas para as equipes de rendimento e acompanhar a participação efetiva da associação em cada uma delas. Calcular a percentagem de competições em que a associação esteve presente em relação ao total planejado
- 2 – Indicador: Percentagem de alunos de participação e atletas de rendimento que receberam os uniformes.
- Forma de aferição: Fotos de recebimento e termo de recebimento dos alunos, atletas ou pais e responsáveis datados para verificação dos meses.
- 3 – Indicador: Percentagem média de frequência de todos os alunos cadastrados;
- Forma de aferição: Registro de frequência de todos os alunos e atletas durante o período do projeto e realização do cálculo de média para verificar o valor mínimo.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 92091,91
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$13.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$105.091,91

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde /mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Bolas Basquete, peso 600 -650G, circunferência 75-78cm, borracha		38	R\$153,16		R\$ 5.820,08
02	Bola Basquete Feminino 6,8, peso 510-		10	R\$381,10		R\$ 3.811,00



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

	567g, circunferência 72,4 – 73,7 cm,					
03	Bolas de Futsal em PU PRO, com forro termofixo e construção termotec, peso 410-430G, circunferência 62,5 -63cm, 11 gomos, FIFA		29	R\$359,99		R\$10.439,71
04	Bolas de Futsal em PU PRO, com forro termofixo e construção termotec, peso 400-440G, circunferência 62 -64cm, 8 gomos, FIFA		10	R\$246,99		R\$2.469,90
05	Bolas Handebol H100 T0, composta com 10% - Poliéster 70% - Poliuretano 20% - Borracha – Sintética para iniciação esportiva		38	R\$81,89		R\$3.111,82
06	Bolas Handebol H1, peso 290g, circunferência 50 - 54 cm		20	R\$249,90		R\$4.998,00
07	Bolas Handebol H3, 32 gomos, peso 425-475G, circunferência 58cm		20	R\$269,90		R\$5.398,00
08	Bolas Handebol H2, peso 325g, circunferência 54 - 58cm		19	R\$271,90		R\$5.166,10
09	Bolas Voleibol aprovada FIVB com peso 260-280G, circunferência 65-67cm		15	R\$499,90		R\$7.498,50
10	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura e número frente e costas para competições das modalidades(basquete, futsal, handebol, vôlei).		88	R\$39,90		R\$3.511,20
11	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura e número frente e costas para treino das modalidades (basquete, futsal, handebol, vôlei).		305	R\$39,90		R\$12.169,50
12	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura para passeio/viagem das modalidades(basquete, futsal, handebol, vôlei).		89	R\$39,90		R\$3.551,10
13	Camisetas em tecido dry fit trabalhadas em transfer digital, incluindo escudo, logomarca da prefeitura para comissão das modalidades (basquete, futsal, handebol, vôlei).		18	R\$39,90		R\$718,20
14	Calções em tecido dry fit trabalhados em transfer digital, incluindo escudo, número na frente e logomarca da prefeitura competições das modalidades .		44	R\$34,90		R\$1.535,60
15	Calções em tecido dry fit trabalhados em		306	R\$34,90		R\$10.679,40



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

	transfer digital, incluindo escudo e logomarca da prefeitura para treino.					
16	Calça em tecido tactel com silk do escudo e logomarca para passeios e viagens		150	R\$44,90		R\$6.735,00
17	Coletes dupla fácil em tecido dry fit em transfer digital, incluindo escudo e logomarca da prefeitura para treino.		100	R\$39,90		R\$3.990,00
18	Par de rede para aro de Basquete oficial 8mm		2	R\$104,40		R\$208,80
19	Cola para handebol - resina vegetal 500g		4	R\$70,00		R\$280,00
	Subtotal					R\$92.091,91

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Transporte para competições	2000 KM		R\$6,50		R\$13.000,00
02						
03						
	Subtotal					R\$13.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$105.091,91
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) **Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.**

REPASSES					



Associação FAF- FORMANDO ATLETAS FUTURO
Rua João de Aquino Nunes, 230 – Jardim Panorâmico, 38705-390
CNPJ 47.222.671/0001-60 – Contato (34) 9 88573638
Patos de Minas/ MG

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 21 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA WANESSA APARECIDA SILVA
Data: 22/09/2023 13:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON JOSE RIBEIRO SOARES
Data: 22/09/2023 13:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de

d-
ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO MAXIMO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa